



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022 – FAX/

- (14) 3766 9025

Email – pmarandu@uol.com.br

DECRETO Nº 3997/21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, Prefeito do Município de Arandu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o retorno às aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino previsto para 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020; no qual fica facultado às instituições educacionais o retorno gradativo das atividades presenciais, desde que se adequem aos protocolos normatizados;

CONSIDERANDO falta de tempo hábil para disponibilização de EPI's e material de limpeza e esterilização necessários para o atendimento dos protocolos estabelecidos pelo Plano de Retomada às Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO recomendação da Vigilância Sanitária Municipal para que o retorno às aulas presenciais ocorra somente com a adoção total dos protocolos definidos no Plano de Retomada às Aulas Presenciais;

Decreta:

Art. 1º As aulas presenciais na rede municipal de ensino terão início em 22 de fevereiro de 2021, na forma prevista no artigo 8º do Decreto nº 3995/2021.

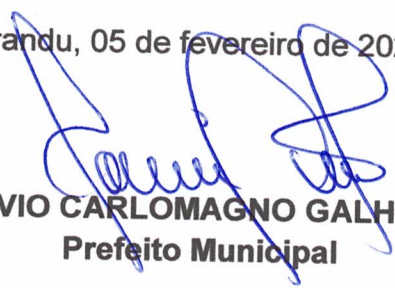
Art. 2º. Até o retorno das aulas presenciais, as aulas continuarão a ser ministradas remotamente, via *internet*, na forma realizada até o final do ano letivo de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

Arandu, 05 de fevereiro de 2021.


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal